



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 005/2022

O Município de Cravinhos, por intermédio do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a pregoeira e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18.07.2002, do Decreto Municipal n.º 1008, de 24 de agosto de 2005, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar n. 123/2006 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### **1 DO OBJETO**

Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, para serem instalados em Prédios Municipais, conforme descritivo Anexo I, observando as obrigações elencadas neste instrumento convocatório.

### **2 DA ABERTURA**

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por uma Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**DATA DA ABERTURA: 07 de março de 2022.**

**HORA: 09:00 horas**

**LOCAL: Rua Tiradentes nº 253 – Cravinhos / SP.**

### **3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições estabelecidas por este Edital.

3.2 É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, da Declaração conforme exigência do item 9.1.1, nos moldes do modelo sugestão contido no Anexo II deste edital, bem como dos **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope n. 02)** e **DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS**, em envelope único (**envelope n. 01**), não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 005/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS**

**PREGÃO Nº 005/2022**

**Data e hora da abertura: 07/03/2022 – 09:00 horas**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço completo do licitante.**

**Objeto: Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, para serem instalados em Prédios Municipais, conforme Anexo I.**

**ENVELOPE nº 01: PROPOSTA DE PREÇOS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS**

**PREGÃO Nº 005/2022**

**Data e hora da abertura: 07/03/2022 – 09:00 horas**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço completo do licitante.**

**Objeto: Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, para serem instalados em Prédios Municipais , conforme Anexo I.**

**ENVELOPE nº 02: DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.**

3.3 Caso a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida nem atrapalhe o andamento do processo.

3.4 **Para os efeitos da Lei Complementar n. 123 / 2006**, as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar também **DECLARAÇÃO** nos seguintes termos:

**“DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

(nome / razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_,



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PREGÃO N.º 005/2022

**DECLARA**, para fins do disposto no subitem 3.4. do Edital do Pregão Presencial nº. 005/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 / 06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
(assinatura do representante legal)

3.4.1 A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

3.5 Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

3.6 Não poderão participar:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este órgão licitante;
- d) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- e) Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste órgão licitante.

3.7 A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

## **4 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo a



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PREGÃO N.º 005/2022

pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0\*\*16)3951-9900.

4.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 5 DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 Cada licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

I) **Declaração**, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme exigido no subitem 9.1.1;

II) Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, a declaração de que trata o item 3.4 deste edital, sob pena de não fazer jus às disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.

III) **Envelope Nº 1** fechado e identificado com o número do Pregão, data e hora de abertura, a razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ, o endereço completo, o objeto da licitação e o título do conteúdo “Proposta de Preço” contendo a respectiva proposta de preços; e

IV) **Envelope Nº 2** fechado e identificado com o número do Pregão, data e hora de abertura, a razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ, o endereço completo, o objeto da licitação e o título do conteúdo “Documentos de Habilitação” contendo os documentos relativos à habilitação.

5.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: a) ou no original; b) ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a pregoeira da Prefeitura Municipal de Cravinhos - SP; c) ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

5.2.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.2.2 Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PREGÃO N.º 005/2022

documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.2.3 A autenticação, quando feita pela pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a pregoeira da Prefeitura Municipal de Cravinhos - SP, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Cravinhos - SP, situada na Rua Tiradentes nº 253, Cravinhos - SP, no horário das 08:00 às 11h horas, até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do Pregão. Nenhum documento será autenticado durante a sessão de julgamento, com exceção dos documentos necessários ao credenciamento do licitante, conforme item 8.3.2 deste Edital.

5.2.4 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.2.5 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

## **6 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)**

6.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

- I) Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Cravinhos - SP, Anexo IV, deste Edital, ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas no primeiro, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item expresso em Real (R\$), em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo suas folhas ser rubricadas;
- II) Apresentar os preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, despesas com carga e descarga e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;
- III) Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PREGÃO N.º 005/2022

IV) Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar os serviços objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação;

V) Prazo de contratação e entrega do equipamento: O prazo para execução dos serviços e entrega de equipamento é de 05(cinco) dias após “autorização de serviços”;

VI) O preço da inscrição, apresentado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta e indiretamente na integral prestação dos serviços objeto desta licitação;

VII) Condições de pagamento: em até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação do documento fiscal e mediante a entrega e recebimento do objeto, devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, através de funcionário ou Comissão responsável pelo recebimento.

6.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro.

6.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

6.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

6.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 005/2022

### 7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

7.1 Os **Documentos para Habilitação** deverão ser apresentados em uma via inclusa no respectivo Envelope nº. 02 – “Documentos para Habilitação”, preferencialmente numerados seqüencialmente e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, devendo a sua apresentação ser conforme a disposição do art. 32, “caput” da Lei nº. 8.666 / 93, com suas alterações legais, sendo que deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de Inabilitação do proponente:

**7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**, que conforme o caso consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição dos administradores ou diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**OBSERVAÇÃO:** A apresentação do documento exigido por este item fica dispensada desde que o mesmo já tenha sido apresentado para fins de credenciamento, nos termos do item 8 deste instrumento convocatório;

**7.1.2. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**, que será satisfeita através da apresentação dos seguintes documentos:

**7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

**7.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, incluindo-se as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do par. Único do art 11 da Lei nº 8212/1991, ou Certidão que tenha os mesmos efeitos desta, conforme art. 206 da Lei 5.172/66 Código Tributário Nacional;



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 005/2022

**7.1.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

**7.1.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)

**7.1.2.6.** Prova de regularidade perante o FGTS;

**7.1.2.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

**OBSERVAÇÃO:** Serão aceitos documentos e certificados de regularidade fiscal obtidos na rede Mundial de Computadores - Internet, estando condicionado ao fato de que os mesmos poderão ter a sua validade confirmada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, nos respectivos sites.

**7.1.3.** Qualificação econômico-financeira, que será satisfeita através da apresentação do seguinte documento:

**7.1.3.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**7.1.4.** Qualificação Técnica, que será satisfeita através da apresentação do seguinte documento:

**7.1.4.1.** Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados de 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida (Súmula nº 024 – TCE).

**7.1.4.1.1.** O(s) atestado(s) deverá(o) conter:

- Prazo contratual, datas de início e término;
- Objeto fornecido;
- Quantidades fornecidas;
- Caracterização do bom desempenho da licitante;
- Outros dados característicos e,
- A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

**7.1.4.1.2.** A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

**7.1.5.** Os licitantes deverão apresentar as seguintes **DECLARAÇÕES:**

**7.1.5.1. DECLARAÇÃO** emitida pelo representante legal de que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como, de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e se submete





# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PREGÃO N.º 005/2022

a todas as condições estabelecidas no presente Edital, conforme modelo constante do Anexo IX deste Edital.

**7.1.5.2. DECLARAÇÃO** emitida pelo representante legal constando a inexistência de fato impeditivo legal de licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública em geral, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

**7.1.5.3. DECLARAÇÃO** emitida pelo representante legal de que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

**7.2.** Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

**7.3.** Nas hipóteses referidas no item anterior, não serão aceitos protocolos e documentos com prazo de validade vencido.

**7.4.** Qualquer certidão exigida nesta licitação, quando a mesma não estipular seu prazo de validade, deverá ser atualizada dentro de 180 (cento e oitenta) dias de sua emissão.

**7.5.** Caso a licitante seja a matriz e a executora do contrato seja a filial, os documentos referentes a Habilitação deverão ser apresentados em nome da Matriz e da filial, simultaneamente. Entretanto, aqueles documentos que são expedidos exclusivamente em nome da matriz, serão aceitos, desde que conste nos mesmos, a abrangência da respectiva filial que executará o contrato, sendo certo que a certidão negativa de falência e concordata deverá ser expedida pelo distribuidor do principal estabelecimento.

## **8 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**8.1** Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto a pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

**8.2** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**8.3** Por credenciamento entende-se a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação, em todos os casos acompanhados de documento oficial de identidade:



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PREGÃO N.º 005/2022

I) quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.) documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (Ata de Assembléia–Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a serem comprovada(s), devidamente registradas);

II) quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e a sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados no inciso I, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

III) quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular: declaração de empresário individual devidamente registrada;

IV) quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido no inciso III, acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.

8.3.1 Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e a sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma da pessoa que representar a licitante na procuração deverá ser reconhecida por tabelião.

8.3.2 Esses documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pela pregoeira, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a pregoeira da Prefeitura Municipal de Cravinhos - SP, à vista do original.

8.3.3 A não-apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto no subitem 8.3 deste Edital.

8.4. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PREGÃO N.º 005/2022

8.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **9 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

9.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a pregoeira, que dirigirá a sessão, após a abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

9.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido no Anexo II deste Edital.

9.1.2 Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2).

9.2 A não-entrega da Declaração exigida no subitem 9.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte da pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

9.3 Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 9.1. deste Edital, a pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.4 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto no item 8 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.5 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

9.6 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

## **10 DO JULGAMENTO**

### **10.1 Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos**



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PREGÃO N.º 005/2022

10.1.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **menor preço item**.

10.1.1.1. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.1.1.1 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

## 10.2 Etapa de Classificação de Preços

10.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todas as licitantes.

10.2.2 A pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 A pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 A pregoeira classificará a licitante da proposta de **menor preço item** e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicada por 1,10 (um vírgula dez).

10.2.5 Quando não houver, pelo menos, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.5.1 No computo do item anterior, serão admitidas no máximo 3 (três) propostas, ou seja, a(s) proposta(s) classificada(s) conforme o item 10.2.4., acrescida daquela(s) classificada(s) na forma do item 10.2.5.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PREGÃO N.º 005/2022

decrecentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7 A pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.

10.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.2.10 Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço para cada item e o valor estimado para a contratação.

10.2.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/06, o disposto no item 10.4 "DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE", deste Edital.

10.2.12 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

10.2.13 Nas situações previstas nos subitens 10.2.9, 10.2.12 e 10.3.4, a pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço.

10.2.14 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do subitem 13.1, deste Edital.

10.2.15 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou prestação do serviço condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza, não previstos neste Pregão Presencial, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.2.16 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta específica.

10.3 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.3.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PREGÃO N.º 005/2022

10.3.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10.3.2.1 A não-apresentação no Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação, de qualquer documento exigido neste Edital, para fins de habilitação, implicará inabilitação da licitante.

10.3.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 08 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

10.3.4 Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.5 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.3.4., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.3.6 Constatado o atendimento das exigências previsto pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.3.7 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela pregoeira.

10.3.8 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.3.9 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da pregoeira, devidamente



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PREGÃO N.º 005/2022

lacrados, até que seja assinado o respectivo contrato. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.3.10 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pela pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

#### 10.4 “DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”

10.4.1 Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4.2 O empate mencionado no caput deste item será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s) em cada item, ocasião(ões) na(s) qual(is), proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 10.4.2 poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.4.2.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 10.4.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.4.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 005/2022

### **11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Tiradentes nº 253, Cravinhos - SP.

11.5 Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

11.6 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.6.1 Também não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

### **12 DA CONTRATAÇÃO**

12.1 A empresa vencedora do certame deverá assinar o respectivo Contrato Administrativo, conforme minuta (Anexo VII) no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data da publicação da homologação na Imprensa Oficial.

12.1.1 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução da Ata de Registro, as mesmas condições da habilitação.

### **13 DA GARANTIA**

Será dispensada a prestação de garantia para o cumprimento do contrato, nos termos do artigo 56 da Lei n.º 8.666/93.

### **14 DO PREÇO**





# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 005/2022

O preço a ser pago pelo objeto da presente licitação será aquele constante da proposta vencedora.

### **15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações, suplementada se necessário:

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.01.04

71.3.3.90.39.00 04.122.00032006 – O.S.T.P.J.

76.4.4.90.52.00 04.122.00032006 – O.S.T.P.J.

02.01.10

120.3.3.90.39.00 13.392.0020.2029-O.S.T.J.

125.4.4.90.52.00 13.392.0020.2029-O.S.T.J.

### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

16.1. Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

16.2. Executar o objeto desta Licitação de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido;

16.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO;

16.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

16.5. Cumprir integralmente todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como do fabricante dos produtos;

16.6. Apresentar, antes de iniciar os serviços, listagem completa dos funcionários que estarão acessando o andar durante o período da execução dos serviços, para comunicação no Setor e liberação de acesso aos mesmos;

16.7. A contratada executará os serviços nos horários permitidos pela administração do Setor. No caso de haver necessidade de se trabalhar nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal da Autarquia, a Contratada poderá entrar em entendimentos com a Fiscalização do Contrato que, atendendo às exigências do Setor, poderá autorizar a realização dos serviços por escrito;

16.8. Deverão ser fornecidos pela Contratada, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte;

16.9. Deverão ser corrigidos e/ou re-executados os serviços e substituídos os materiais não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PREGÃO N.º 005/2022

especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando o Município de Cravinhos isento de despesas;

16.10. A aplicação dos materiais industrializados e os de emprego especial obedecerá sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos;

16.11. Qualquer material defeituoso será substituído, ficando o Município de Cravinhos isento de despesas;

16.12. No caso da Contratada, como resultado das suas operações, prejudicar áreas e/ou bens móveis e equipamentos incluídos ou não no setor do seu trabalho, deverá recuperá-los ou substituí-los, deixando-os em conformidade com o seu estado original;

16.13. Todas as normas de segurança deverão ser seguidas, conforme legislação em vigor, e o uso de uniformes e EPI adequados à execução dos serviços é obrigatório;

16.14. A Contratada deverá manter um encarregado à frente dos serviços, o qual deverá permanecer no local durante todas as horas do trabalho;

16.15. Entregar o local do serviço limpo, isento de entulhos, restos de obra ou quaisquer outros materiais, para perfeita condição de ocupação e uso;

16.16. Nenhuma das dependências da área ocupada pelas Escolas Municipais deverá ser desenergizada em dia útil ou durante expediente, exceto sob autorização por escrito por parte do Município de Cravinhos, devendo os serviços de adaptação elétrica serem realizados integralmente sem prejuízo dos trabalhos normais para o órgão;

16.17. A empresa contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos;

16.18. Aceitar a fiscalização e acompanhamento dos serviços pelo Fiscal do Contrato;

16.19. Remover o entulho e todos os materiais que sobraem, promovendo a limpeza do local dos serviços, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

16.20. Prestar os serviços contratados segundo os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010. (Atendendo ao disposto na Instrução Normativa nº. 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em especial no Capítulo III, os aparelhos de ar condicionado fornecidos deverão conter o Selo Procel de Economia de Energia do Inmetro).

#### **17-. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PREGÃO N.º 005/2022

- 17.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
- 17.2. Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
- 17.3. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas neste Termo de Referência;
- 17.4. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- 17.5. Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;
- 17.6. Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, franqueando livre acesso da contratada e de seus responsáveis técnicos aos locais dos mesmos, dentro dos horários estipulados, observadas as normas internas;
- 17.7. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;
- 17.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 17.9. Efetuar o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA no prazo estabelecido no Contrato.

#### **18. VISTORIA**

A vistoria das instalações do ar condicionado, localizado na Rua XV de Novembro n. 509 - neste município de Cravinhos e na Rua Cesário Mota, nº 194 - neste município de Cravinhos, é facultativa e poderá ser previamente agendada por meio do telefone (16) 3951-9900 ramal 33, podendo ser realizada nos dias úteis, no horário das 8 às 11 hs e das 14 às 16 hs.

#### **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 19.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 19.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 19.3 É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 19.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PREGÃO N.º 005/2022

19.5 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Cravinhos - SP, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.7 O Prefeito Municipal Cravinhos poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei no 8.666/93.

19.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.9 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Cravinhos - SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

19.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

19.11 Cópia do Edital e seus Anexos serão fornecidos, mediante o pagamento de R\$ 20,00 (vinte reais), no horário normal de expediente, na Rua Tiradentes nº 253 - Cravinhos – SP.

19.12 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira.

19.13 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I Termo de Referência

Anexo II Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo III Planilha Estimativa de Custo

Anexo IV Formulário para Apresentação de Proposta de Preço

Anexo V Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação

Anexo VI Declaração de Não Emprego de Menor

Anexo VII Minuta da Ata de Registro

Cravinhos, 15 de fevereiro de 2022.

---

ITAMAR GOMES BUENO  
PREFEITO MUNICIPAL



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 005/2022

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1 – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

A presente licitação tem por objeto a Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, para serem em Prédios Municipais, e de acordo com as descrições e quantitativos estimados descritos abaixo:

#### **2- JUSTIFICATIVA**

A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade de propiciar melhor conforto térmico nos ambientes de serviço de funcionários municipais, tendo em vista as altas temperaturas.

#### **3. ESPECIFICAÇÃO DOS APARELHOS**

3.1. A Contratada deverá fornecer Aparelhos Condicionadores de Ar , novos, modelos em linha de fabricação, fornecidos em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas:

- a) Aparelhos de, 12.000 Btus , 24.000 Btus, 36.000 Btus , 48.000 Btus e 54.000 Btus;
- b) tipo de ciclo frio;
- c) 03 velocidades de ventilação ou superior;
- d) baixo nível de ruído;
- e) Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel “A”, “B” ou “C”;
- f) evaporadora com display digital;
- g) controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;
- h) utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio;
- i) função “timer on/off”;
- j) filtro de ar removível e lavável;
- k) proteção antiferrugem;
- l) função de desumidificação;
- m) tensão de 220V;
- n) gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;
- o) manual de instrução em português.

3.2. Deverão ser fornecidos os seguintes aparelhos, conforme quadro abaixo:



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N.º 005/2022**

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AR CONDICIONADO 54000 BTUS SPLIT PISO TETO CONVENCIONAL, 220 V	5	UNID.	R\$ 11.262,00	R\$ 56.310,00
LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
2	AR CONDICIONADO 36000 BTUS SPLIT PISO TETO CONVENCIONAL, 220V	2	UNID.	R\$ 6.972,00	R\$ 13.944,00
LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
3	AR CONDICIONADO 24000 BTUS SPLIT PISO TETO CONVENCIONAL, 220V	1	UNID.	R\$ 4.670,67	R\$ 4.670,67
LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
4	AR CONDICIONADO 12000 BTUS SPLIT PISO TETO CONVENCIONAL, 220 V	2	UNID.	R\$ 2.401,67	R\$ 4.803,34
LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
5	AR CONDICIONADO 48000 BTUS SPLIT PISO TETO CONVENCIONAL, 220 V	10	UNID.	R\$ 8.706,67	R\$ 87.066,70
LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PISO TETO 54000 BTUS COM CARGA DE GÁS ECOLÓGICO R410a E KIT DE INFRA ESTRUTURA ATÉ 3 METROS. Obs.: O kit de instalação é composto de tubo flexível/rígido, isolamento	5	SERVIÇO	R\$ 1.810,00	R\$ 9.050,00



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N.º 005/2022**

	térmico, suporte "L" ou calço de borracha, cabo PP flexível 4x1,5mm para comando, parafusos e buchas.				
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PISO TETO 36000 BTUS COM CARGA DE GÁS ECOLÓGICO R410a E COM KIT DE INFRA ESTRUTURA ATÉ 3 METROS. Obs.: O kit de instalação é composto de tubo flexível/rígido, isolamento térmico, suporte "L" ou calço de borracha, cabo PP flexível 4x1,5mm para comando, parafusos e buchas.	2	SERVIÇO	R\$ 1.605,00	R\$ 3.210,00
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PISO TETO 24000 BTUS COM KIT DE INFRA ESTRUTURA ATÉ 3 METROS. Obs.: O kit de instalação é composto de tubo flexível/rígido, isolamento térmico, suporte "L" ou calço de borracha, cabo PP flexível 4x1,5mm para comando, parafusos e buchas.	1	SERVIÇO	R\$ 540,00	R\$ 540,00
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PISO TETO 12000 BTUS COM KIT DE INFRA ESTRUTURA ATÉ 3 METROS. Obs.: O kit de instalação é composto de tubo flexível/rígido, isolamento térmico, suporte "L" ou calço de borracha, cabo PP flexível 4x1,5mm para comando, parafusos e buchas.	2	SERVIÇO	R\$ 515,00	R\$ 1.030,00



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PREGÃO N.º 005/2022

10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PISO TETO 48000 BTUS COM KIT DE INFRA ESTRUTURA ATÉ 3 METROS. Obs.: O kit de instalação é composto de tubo flexível/rígido, isolamento térmico, suporte "L" ou calço de borracha, cabo PP flexível 4x1,5mm para comando, parafusos e buchas.	10	SERVIÇO	R\$ 1.496,67	R\$ 14.966,70
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 6</b>					<b>R\$ 28.796,70</b>
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 195.591,41</b>

#### 4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, portadora de Carta de Credenciamento emitida pelo fabricante dos equipamentos.

4.2. Os Aparelhos Condicionadores de Ar serão instalados na Rua XV de Novembro n. 509 - neste município de Cravinhos e na Rua Cesário Mota, nº 194 - neste município de Cravinhos, devendo a Contratada prever o fornecimento de todo os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; refazimento dos vidros das esquadrias, substituição de lâminas das persianas nos locais onde existem os atuais aparelhos de parede, enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

4.3. As instalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos.

4.4. A Contratada deverá verificar junto aos quadros de energia elétrica, a disponibilidade nos barramentos (reservas), e, caso necessário, fornecer e instalar os disjuntores compatíveis aos equipamentos a serem instalados, bem como os dutos de interligação elétrica até os referidos equipamentos.

4.5. É responsabilidade da empresa contratada manter limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais e tintas, os locais de realização dos





# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PREGÃO N.º 005/2022

serviços, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação utilizados.

4.6. Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa contratada deverá assumir a imediata reparação, restaurando às condições originais da edificação.

4.7. Os serviços deverão ser executados nos horários permitidos pela Secretaria da Educação. No caso de haver necessidade de se trabalhar nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal da Autarquia, a Contratada poderá entrar em entendimentos com o responsável do Setor que, atendendo às exigências do Setor, poderá autorizar a realização dos serviços por escrito.

4.8. A empresa contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados,, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos.

4.9. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de acompanhamento pelo Município de Cravinhos.

4.10. A CONTRATADA, na montagem dos equipamentos e seus acessórios, deverá seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

4.11. As unidades condensadoras deverão ser instaladas conforme orientação do fabricante e estar apoiadas em suporte de aço galvanizados, os quais deverão ser construídos pela CONTRATADA.

4.12. A empresa Contratada se responsabilizará pela retirada de janelas existentes, bem como, pela confecção e instalação de novos vidros que deverão ser colocados nos espaços.

4.13. Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT.

4.14. Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou auto-extinguível.

4.15. o caso de execução de furos para a passagem da rede frigorígena e drenos, estes deverão ter o diâmetro mínimo necessário para serem atravessados, e quando realizados, também em esquadrias ou vidros, deverá ser feita vedação apropriada para que não haja frestas que permita a entrada de umidade.

4.16. As interligações entre as unidades evaporadoras com as unidades condensadoras serão feitas de acordo com as normas da ABNT.

4.17. As redes frigorígenas deverão ser executadas de acordo com a boa técnica corrente e conforme manual do fabricante, empregando-se traçado conveniente,



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PREGÃO N.º 005/2022

mais curto possível e método de fixação adequado, de modo a assegurar alimentação apropriada às evaporadoras, terem baixa perda de carga, devendo, ainda, proteger os compressores. Evitar o acúmulo de óleo lubrificante em qualquer trecho, perdas de óleo lubrificante do compressor e penetração de refrigerante, em fase líquida, no cárter do compressor, tanto em marcha como parado.

4.18. No caso de execução de furos para a passagem da rede frigorígena e drenos, estes deverão ter o diâmetro mínimo necessário para serem atravessados, e quando realizados, também em esquadrias ou vidros, deverá ser feita vedação apropriada para que não haja frestas que permita a entrada de umidade.

4.19. A Contratada deverá realizar levantamento prévio, certificando-se que não haverá danos a outras instalações existentes nos pavimentos (elétrica, hidráulica, dutos de renovação de ar, entre outras) para passagem da tubulação de dreno.

4.20. Os forros dentro das salas por onde passarão as redes elétricas, redes frigoríficas e dreno do aparelhos de ar condicionado deverão ser recortados, se necessário, substituídos após a conclusão das instalações e testes dos aparelhos.

4.21. Caso haja defeitos de acabamento originados pela empresa Contratada, estes deverão ser refeitos por esta.

#### **5. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Ser empresa devidamente habilitada, com Certidão de Registro e Comprovante de regularidade da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, expedidos pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), possuindo contrato social devidamente compatível com a execução do presente objeto deste Termo de Referência;

#### **6. PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Prazo de contratação e entrega do equipamento: O prazo para execução dos serviços e entrega de equipamento é de 05(cinco) dias após "autorização de serviços";

6.2. Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

#### **7. PRAZOS DE GARANTIA**

7.1. O prazo de garantia dos equipamentos (condensadores e evaporadores) será de, no mínimo, 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.

7.2. O prazo de garantia dos serviços de instalação, será de no mínimo, 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 005/2022

7.3. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

8.1. Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

8.2. Executar o objeto desta Licitação de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido;

8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO;

8.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

8.5. Cumprir integralmente todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como do fabricante dos produtos;

8.6. Apresentar, antes de iniciar os serviços, listagem completa dos funcionários que estarão acessando o andar durante o período da execução dos serviços, para comunicação no Setor e liberação de acesso aos mesmos;

8.7. A contratada executará os serviços nos horários permitidos pela administração do Setor. No caso de haver necessidade de se trabalhar nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal da Autarquia, a Contratada poderá entrar em entendimentos com a Fiscalização do Contrato que, atendendo às exigências do Setor, poderá autorizar a realização dos serviços por escrito;

8.8. Deverão ser fornecidos pela Contratada, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte;

8.9. Deverão ser corrigidos e/ou re-executados os serviços e substituídos os materiais não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando o Município de Cravinhos isento de despesas;

8.10. A aplicação dos materiais industrializados e os de emprego especial obedecerá sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos;

8.11. Qualquer material defeituoso será substituído, ficando o Município de Cravinhos isento de despesas;

8.12. No caso da Contratada, como resultado das suas operações, prejudicar áreas e/ou bens móveis e equipamentos incluídos ou não no setor do seu trabalho,



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PREGÃO N.º 005/2022

deverá recuperá-los ou substituí-los, deixando-os em conformidade com o seu estado original;

8.13. Todas as normas de segurança deverão ser seguidas, conforme legislação em vigor, e o uso de uniformes e EPI adequados à execução dos serviços é obrigatório;

8.14. A Contratada deverá manter um encarregado à frente dos serviços, o qual deverá permanecer no local durante todas as horas do trabalho;

8.15. Entregar o local do serviço limpo, isento de entulhos, restos de obra ou quaisquer outros materiais, para perfeita condição de ocupação e uso;

8.16. Nenhuma das dependências da área ocupada pelas Escolas Municipais deverá ser desenergizada em dia útil ou durante expediente, exceto sob autorização por escrito por parte do Município de Cravinhos, devendo os serviços de adaptação elétrica serem realizados integralmente sem prejuízo dos trabalhos normais para o órgão;

8.17. A empresa contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos;

8.18. Aceitar a fiscalização e acompanhamento dos serviços pelo Fiscal do Contrato;

8.19. Remover o entulho e todos os materiais que sobraem, promovendo a limpeza do local dos serviços, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

8.20. Prestar os serviços contratados segundo os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010. (Atendendo ao disposto na Instrução Normativa nº. 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em especial no Capítulo III, os aparelhos de ar condicionado fornecidos deverão conter o Selo Procel de Economia de Energia do Inmetro).

#### **9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;

9.2. Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;

9.3. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas neste Termo de Referência;

9.4. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;

9.5. Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 005/2022

9.6. Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, franqueando livre acesso da contratada e de seus responsáveis técnicos aos locais dos mesmos, dentro dos horários estipulados, observadas as normas internas;

9.7. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;

9.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

9.9. Efetuar o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA no prazo estabelecido no Contrato.

### **10. VISTORIA**

A vistoria das instalações do ar condicionado, localizado na Rua XV de Novembro n. 509 - neste município de Cravinhos e na Rua Cesário Mota, nº 194 - neste município de Cravinhos, é facultativa e poderá ser previamente agendada por meio do telefone (16) 3951-9900 ramal 33, podendo ser realizada nos dias úteis, no horário das 8 às 11 hs e das 14 às 16 hs.

Cravinhos, 15 de fevereiro de 2022.

ITAMAR GOMES BUENO  
PREFEITO MUNICIPAL DE CRAVINHOS



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N.º 005/2022**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
(razão social na empresa)

CNPJ N.º : \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_  
(n.º de inscrição)

\_\_\_\_\_  
(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo Edital, e para os fins do Pregão n.º 005/2022, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_

**OBS.: Esta declaração deverá ser entregue a pregoeira, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.**



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PREGÃO N.º 005/2022

#### ANEXO III

#### PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

#### 1 – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação tem por objeto a Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, para serem instalados em Prédios Municipais, e de acordo com as descrições e quantitativos estimados descritos abaixo:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AR CONDICIONADO 54000 BTUS SPLIT PISO TETO CONVENCIONAL, 220 V	5	UNID.	R\$ 11.262,00	R\$ 56.310,00
LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
2	AR CONDICIONADO 36000 BTUS SPLIT PISO TETO CONVENCIONAL, 220V	2	UNID.	R\$ 6.972,00	R\$ 13.944,00
LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
3	AR CONDICIONADO 24000 BTUS SPLIT PISO TETO CONVENCIONAL, 220V	1	UNID.	R\$ 4.670,67	R\$ 4.670,67
LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
4	AR CONDICIONADO 12000 BTUS SPLIT PISO TETO CONVENCIONAL, 220 V	2	UNID.	R\$ 2.401,67	R\$ 4.803,34
LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
5	AR CONDICIONADO 48000 BTUS SPLIT PISO TETO CONVENCIONAL, 220 V	10	UNID.	R\$ 8.706,67	R\$ 87.066,70
LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N.º 005/2022**

6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PISO TETO 54000 BTUS COM CARGA DE GÁS ECOLÓGICO R410a E KIT DE INFRA ESTRUTURA ATÉ 3 METROS. Obs.: O kit de instalação é composto de tubo flexível/rígido, isolamento térmico, suporte "L" ou calço de borracha, cabo PP flexível 4x1,5mm para comando, parafusos e buchas.	5	SERVIÇO	R\$ 1.810,00	R\$ 9.050,00
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PISO TETO 36000 BTUS COM CARGA DE GÁS ECOLÓGICO R410a E COM KIT DE INFRA ESTRUTURA ATÉ 3 METROS. Obs.: O kit de instalação é composto de tubo flexível/rígido, isolamento térmico, suporte "L" ou calço de borracha, cabo PP flexível 4x1,5mm para comando, parafusos e buchas.	2	SERVIÇO	R\$ 1.605,00	R\$ 3.210,00
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PISO TETO 24000 BTUS COM KIT DE INFRA ESTRUTURA ATÉ 3 METROS. Obs.: O kit de instalação é composto de tubo flexível/rígido, isolamento térmico, suporte "L" ou calço de borracha, cabo PP flexível 4x1,5mm para comando, parafusos e buchas.	1	SERVIÇO	R\$ 540,00	R\$ 540,00





**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N.º 005/2022**

9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PISO TETO 12000 BTUS COM KIT DE INFRA ESTRUTURA ATÉ 3 METROS. Obs.: O kit de instalação é composto de tubo flexível/rígido, isolamento térmico, suporte "L" ou calço de borracha, cabo PP flexível 4x1,5mm para comando, parafusos e buchas.	2	SERVIÇO	R\$ 515,00	R\$ 1.030,00
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PISO TETO 48000 BTUS COM KIT DE INFRA ESTRUTURA ATÉ 3 METROS. Obs.: O kit de instalação é composto de tubo flexível/rígido, isolamento térmico, suporte "L" ou calço de borracha, cabo PP flexível 4x1,5mm para comando, parafusos e buchas.	10	SERVIÇO	R\$ 1.496,67	R\$ 14.966,70
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 6</b>					<b>R\$ 28.796,70</b>
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 195.591,41</b>

Cravinhos, 15 de fevereiro de 2022.

**ITAMAR GOMES BUENO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 005/2022

## ANEXO IV

### FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

\_\_\_\_\_  
(razão social na empresa)

CNPJ N.º : \_\_\_\_\_ com sede em \_\_\_\_\_  
(n.º de inscrição)

\_\_\_\_\_  
(endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão n.º 005/2022, vem apresentar a seguinte proposta de preço, apresentado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta e indiretamente na integral prestação dos serviços objeto desta proposta, sendo:

A presente licitação tem por objeto a Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, para serem instalados em Prédios Municipais, e de acordo com as descrições e quantitativos estimados descritos abaixo:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AR CONDICIONADO 54000 BTUS SPLIT PISO TETO CONVENCIONAL, 220 V	5	UNID.			
LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
2	AR CONDICIONADO 36000 BTUS SPLIT PISO TETO CONVENCIONAL, 220V	2	UNID.			



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PREGÃO N.º 005/2022

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
3	AR CONDICIONADO 24000 BTUS SPLIT PISO TETO CONVENCIONAL, 220V	1	UNID.			
LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
4	AR CONDICIONADO 12000 BTUS SPLIT PISO TETO CONVENCIONAL, 220 V	2	UNID.			
LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
5	AR CONDICIONADO 48000 BTUS SPLIT PISO TETO CONVENCIONAL, 220 V	10	UNID.			
LOTE 06						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PISO TETO 54000 BTUS COM CARGA DE GÁS ECOLÓGICO R410a E KIT DE INFRA ESTRUTURA ATÉ 3 METROS. Obs.: O kit de instalação é composto de tubo flexível/rígido, isolamento térmico, suporte "L" ou calço de borracha, cabo PP flexível 4x1,5mm para comando,	5	SERVIÇO			



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N.º 005/2022**

	parafusos e buchas.				
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PISO TETO 36000 BTUS COM CARGA DE GÁS ECOLÓGICO R410a E COM KIT DE INFRA ESTRUTURA ATÉ 3 METROS. Obs.: O kit de instalação é composto de tubo flexível/rígido, isolamento térmico, suporte "L" ou calço de borracha, cabo PP flexível 4x1,5mm para comando, parafusos e buchas.	2	SERVIÇO		
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PISO TETO 24000 BTUS COM KIT DE INFRA ESTRUTURA ATÉ 3 METROS. Obs.: O kit de instalação é composto de tubo flexível/rígido, isolamento térmico, suporte "L" ou calço de borracha, cabo PP flexível 4x1,5mm para comando, parafusos e buchas.	1	SERVIÇO		



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N.º 005/2022**

9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PISO TETO 12000 BTUS COM KIT DE INFRA ESTRUTURA ATÉ 3 METROS. Obs.: O kit de instalação é composto de tubo flexível/rígido, isolamento térmico, suporte "L" ou calço de borracha, cabo PP flexível 4x1,5mm para comando, parafusos e buchas.	2	SERVIÇO		
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PISO TETO 48000 BTUS COM KIT DE INFRA ESTRUTURA ATÉ 3 METROS. Obs.: O kit de instalação é composto de tubo flexível/rígido, isolamento térmico, suporte "L" ou calço de borracha, cabo PP flexível 4x1,5mm para comando, parafusos e buchas.	10	SERVIÇO	R\$ 1.496,67	R\$ 14.966,7
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 6</b>					
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					

O prazo de validade da Proposta não poderá ser inferior a sessenta (60) dias, contados da data de sua apresentação, observado o disposto no § 3º, artigo 64, da Lei nº 8.666/93.

Forma de pagamento: Os pagamentos serão efetuados através da Secretaria Municipal da Administração, após apresentação da Nota Fiscal em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços.



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N.º 005/2022**

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Assinatura e Carimbo da Empresa



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N.º 005/2022**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À**  
**HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
(razão social na empresa)

CNPJ N.º: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_  
(n.º de inscrição)

\_\_\_\_\_  
(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 005/2022, DECLARA expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação da ora Declarante no presente procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_

**OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação**



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 005/2022

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

\_\_\_\_\_  
inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

Cravinhos/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
assinatura





# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 005/2022

### ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRAVINHOS E A FIRMA \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*, NA FORMA ABAIXO.**

VALOR DO CONTRATO: R\$ \*\*\*\*\*  
CONTRATO Nº \*\*\*/2022

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE CRAVINHOS localizada na rua Tiradentes, nº 253, na cidade de Cravinhos/SP, inscrita no CGC/MF sob nº 45.228.319/0001-07, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. Itamar Gomes Bueno, brasileiro, casado, portador do RG. Nº x.xxx.xxx do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Cravinhos/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \*\*\*\*\*  
estabelecida em \*\*\*\*\*/\*\*, à rua/av. \*\*\*\*\*, nº \*\*\*\*, inscrita no CGC/MF sob nº \*\*\*\*\* e Inscrição Estadual nº \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*, neste ato legalmente representada pelo Sr (a) \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*, portador do RG. Nº \*\*\*\*\* e do CPF nº \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato na conformidade com o Pregão nº 005/2022, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente contrato tem como o objeto Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, para serem em Prédios Municipais.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

O objeto será executado em estrita obediência ao presente contrato, devendo ser observados rigorosamente a proposta apresentada pela CONTRATADA e demais especificações constantes no instrumento convocatório que originou a presente contratação, passando tais documentos e outros, a fazer parte integrante do presente instrumento contratual para todos os fins de direito.



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 005/2022

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

A **CONTRATADA** obriga-se a executar a Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, objeto deste contrato, pelo preço total de R\$\_\_(\_\_).

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO:

As despesas para execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária prevista em orçamento vigente, suplementada se necessário, como segue:

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.01.04

71.3.3.90.39.00 04.122.00032006 – O.S.T.P.J.

76.4.4.90.52.00 04.122.00032006 – O.S.T.P.J.

02.01.10

120.3.3.90.39.00 13.392.0020.2029-O.S.T.J.

125.4.4.90.52.00 13.392.0020.2029-O.S.T.J.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

A liberação dos pagamentos, ficarão condicionados que todo o encargo relativo ao objeto deste contrato, quer fiscais, trabalhistas, previdenciários ou tributários, serão por conta única e exclusiva da CONTRATADA não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer pagamentos desses encargos.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

A falta de apresentação dos documentos exigidos no parágrafo segundo autoriza expressamente a CONTRATANTE a reter os pagamentos até a sua efetiva apresentação.

#### PARÁGRAFO QUARTO:

O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao objeto do presente contrato, correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início dos serviços até a sua entrega, bem assim os encargos inerentes à completa execução do presente contrato.



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 005/2022

### **CLÁUSULA TERCEIRA: PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a integral prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, de acordo com as exigências administrativas em vigor e após atestada pela Secretaria Municipal responsável.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

A fatura somente será paga, após o recebimento e verificação do objeto deste contrato, pela Secretaria Municipal responsável, com visto de liberação para pagamento no verso de cada Nota Fiscal, onde deverão estar discriminados os materiais entregues, de acordo com as especificações e quantidades requeridas.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E VIGÊNCIA**

O prazo de execução dos serviços e entrega de equipamento é de 05(cinco) dias após “autorização de serviços”, iniciando-se na data da assinatura do respectivo contrato, que servirá como “autorização de serviços” e vigência do contrato de 90(noventa) dias podendo ser prorrogado, desde que ocorra um dos motivos previstos no § 1º do art 57, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Considera-se infração contratual o retardamento na execução do objeto contratado ou a sua paralisação injustificada a critério da CONTRATANTE, por mais de 01 (um) dia.

### **CLÁUSULA QUINTA: PENALIDADES**

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO:**



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PREGÃO N.º 005/2022

A não observância do prazo de início e término do objeto, pela adjudicatária, implicará em multa de mora de 20% (vinte por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86,87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO:

A multa referida no parágrafo anterior será descontada do pagamento devido à contratada.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO:

A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 a 97 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento se operará independentemente de notificação prévia, desde que a CONTRATADA deixe de cumprir as obrigações ora assumidas, e também nos seguintes casos:

- a) A não conclusão do objeto contratado sem prejuízo da penalidade referida na cláusula anterior;
- b) Fato superveniente que implique na manifestação pelo Poder Público, de não atendimento de interesses públicos, em matéria de prioridade;
- c) Quando a CONTRATADA descumprir com as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, em especial as que ditam normas de segurança no trabalho;
- d) Quando a CONTRATANTE tomar conhecimento que a CONTRATADA faz uso de mão-de-obra, sem o devido registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social, para a realização do objeto deste contrato.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A CONTRATANTE poderá, se o interesse público exigir, declarar rescindido de pleno direito o presente contrato, independente de interpelação judicial, não cabendo a CONTRATADA qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO:



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 005/2022

Se a CONTRATANTE for impelida a tomar medidas judiciais para rescindir este instrumento, arcará a CONTRATADA, com os honorários advocatícios da parte contrária, desde já, fixados em 20 (vinte por cento) sobre o valor da causa, com todos os ônus decorrentes da sucumbência.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato deverá ser entregue na Rua XV de Novembro n. 509 - neste município de Cravinhos e na Rua Cesário Mota, nº 194 - neste município de Cravinhos.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

O recebimento do objeto contratado, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições, pela Secretaria Municipal responsável.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO:**

A CONTRATADA obrigará-se a executar o objeto deste contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas na licitação que originou esta contratação, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que não estiver em conformidade com as referidas especificações.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O MUNICÍPIO DE CRAVINHOS através da **Secretaria Municipal** responsável, acompanhará e fiscalizará o objeto ora contratado.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

A fiscalização referida na cláusula oitava não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 005/2022

técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

### PARÁGRAFO TERCEIRO:

É direito da fiscalização recusar quaisquer serviços quando entender que os mesmos na sua execução está irregular.

### **CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;
- b) Executar o objeto desta Licitação de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO;
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- e) Cumprir integralmente todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como do fabricante dos produtos;
- f) Apresentar, antes de iniciar os serviços, listagem completa dos funcionários que estarão acessando o andar durante o período da execução dos serviços, para comunicação no Setor e liberação de acesso aos mesmos;
- g) A contratada executará os serviços nos horários permitidos pela administração do Setor. No caso de haver necessidade de se trabalhar nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal da Autarquia, a Contratada poderá entrar em entendimentos com a Fiscalização do Contrato que, atendendo às exigências do Setor, poderá autorizar a realização dos serviços por escrito;
- h) Deverão ser fornecidos pela Contratada, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte;
- i) Deverão ser corrigidos e/ou re-executados os serviços e substituídos os materiais não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando o Município de Cravinhos isento de despesas;
- j) A aplicação dos materiais industrializados e os de emprego especial obedecerá sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos;
- l) Qualquer material defeituoso será substituído, ficando o Município de Cravinhos isento de despesas;



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PREGÃO N.º 005/2022

- m) No caso da Contratada, como resultado das suas operações, prejudicar áreas e/ou bens móveis e equipamentos incluídos ou não no setor do seu trabalho, deverá recuperá-los ou substituí-los, deixando-os em conformidade com o seu estado original;
- n) Todas as normas de segurança deverão ser seguidas, conforme legislação em vigor, e o uso de uniformes e EPI adequados à execução dos serviços é obrigatório;
- o) A Contratada deverá manter um encarregado à frente dos serviços, o qual deverá permanecer no local durante todas as horas do trabalho;
- p) Entregar o local do serviço limpo, isento de entulhos, restos de obra ou quaisquer outros materiais, para perfeita condição de ocupação e uso;
- q) Nenhuma das dependências da área ocupada pelas Escolas Municipais deverá ser desenergizada em dia útil ou durante expediente, exceto sob autorização por escrito por parte do Município de Cravinhos, devendo os serviços de adaptação elétrica serem realizados integralmente sem prejuízo dos trabalhos normais para o órgão;
- r) A empresa contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos;
- s) Aceitar a fiscalização e acompanhamento dos serviços pelo Fiscal do Contrato;
- t) Remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local dos serviços, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;
- u) Prestar os serviços contratados segundo os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010. (Atendendo ao disposto na Instrução Normativa nº. 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em especial no Capítulo III, os aparelhos de ar condicionado fornecidos deverão conter o Selo Procel de Economia de Energia do Inmetro).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços por ela elaborados ou confiados a terceiros, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 005/2022

A mão-de-obra deverá ser de pessoal especializado e competente, e, no decorrer da entrega, a CONTRATADA tomará medidas para evitar acidentes, pelos quais responderá isoladamente.

### PARÁGRAFO SEGUNDO:

A CONTRATADA declara ser a única responsável pela mão-de-obra utilizada na execução do objeto do presente contrato, responsabilizando por quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias.

### PARÁGRAFO TERCEIRO:

A CONTRATADA deverá manter permanentemente na execução do objeto deste contrato, como seu preposto, pessoa idônea e capaz de executar as instruções de fiscalização, sem prejuízo das responsabilidades que lhe são inerentes.

### PARÁGRAFO QUARTO:

A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os encargos sociais e demais impostos pertinentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICADA AO PRESENTE CONTRATO**

O presente contrato está submetido às disposições modalidade de licitação denominada PREGÃO (PRESENCIAL), a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;





# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 005/2022

- b) Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
- c) Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas neste Termo de Referência;
- d) Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- e) Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;
- f) Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, franqueando livre acesso da contratada e de seus responsáveis técnicos aos locais dos mesmos, dentro dos horários estipulados, observadas as normas internas;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;
- h) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- i) Efetuar o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA no prazo estabelecido no Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Cravinhos, não obstante outro domicílio que a **CONTRATADA** venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cravinhos, XX de xxxxx de 2022.

ITAMAR GOMES BUENO  
PREFEITO MUNICIPAL DE CRAVINHOS  
CONTRATANTE

\*\*\*\*\*

CONTRATADA

Testemunhas:



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N.º 005/2022**

1 - \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_  
2 - \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N.º 005/2022**

**ANEXO VIII**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_

com sede na \_\_\_\_\_,

CNPJ n.º \_\_\_\_\_, representada pelo(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. n.º  
\_\_\_\_\_ e C.P.F. n.º \_\_\_\_\_,

para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS na  
licitação realizada na modalidade Pregão sob nº 005/2022, do tipo menor preço,  
podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame,  
inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame  
licitatório.

NOME: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

OBS:- Credenciar-se conforme o item 08 do instrumento convocatório.



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 005/2022

## PARECER JURÍDICO

### REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL

n.º. 005 / 2022

Instado a se manifestar nos autos da licitação realizada na modalidade de Pregão Presencial, registrado sob o n.º. 005 / 2022, que tem por objeto a “Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, para serem instalados em Prédios Municipais”, e, em conformidade com o mandamento legal expresso no artigo 38 da Lei Federal que rege as licitações e contratos administrativos, após a verificação e análise do Edital completo da referida licitação e seus anexos, o parecer é pela aprovação dos mesmos, uma vez que estes se encontram em consonância com os dispositivos legais que regem a matéria, estando regularmente constituídos.

Ressalvo que para todos os procedimentos seguintes deste processo de licitação devem ser fielmente observados e obedecidos os ditames legais pertinentes.

É o parecer.

CRAVINHOS - SP, 15 de fevereiro de 2022.

**LUIS FERNANDO SILVEIRA PEREIRA**

**ADVOGADO**

**OAB / SP n.º. 153.295**



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N.º 005/2022**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé haver afixado o Edital de Chamamento do Pregão nº 005/2022, no mural de publicações desta municipalidade, nesta data, e ainda haver dado fiel cumprimento ao artigo 4º da Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002.

Cravinhos, 15 de fevereiro de 2022.

Eu, \_\_\_\_\_(Alessandra Saiani Amorozo) Pregoeira, digitei e subscrevi.